



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2026

(Publicada no DOU, Seção 1, de 02/06/2026, p. 87)

Altera a Resolução CSMPT nº 144, de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público do Trabalho e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no exercício de sua competência para apreciar, deliberar e editar atos normativos no âmbito de suas atribuições, nos termos do art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e o que consta do Processo de Gestão Administrativa PGEA n. 20.02.0004.0000163/2026-07;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (Resolução CSMPT nº 121/2015), estabelece o procedimento de apresentação, análise e deliberação sobre propostas normativas, inclusive as encaminhadas por outros órgãos da Administração Superior;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior, nos termos do artigo 28 da Resolução CSMPT nº 121/2015, analisar propostas de atos normativos acompanhadas de exposição de motivos e minuta devidamente instruída;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, no §2º e no caput, do art. 29, do Provimento CN/CNMP nº 02/2026, de 20 de janeiro de 2026, determina que as unidades e os ramos do Ministério Público brasileiro regulamentarão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a aplicabilidade do Provimento, com comunicação à Corregedoria Nacional do Ministério Público e remessa do ato regulamentador, bem como recomenda a padronização dos relatórios trimestrais, considerando, para isso, as diretrizes da Resolução CNMP nº 271/2023, do aludido Provimento e da Carta de Brasília, aprovada pela Corregedoria Nacional e pelas Corregedorias-Gerais das unidades e dos ramos do Ministério Público brasileiro no dia 22 de setembro de 2017, em Brasília, durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a harmonização das normas internas da Corregedoria do Ministério Público do Trabalho com as diretrizes nacionais fixadas pelo CNMP revela-se medida necessária e obrigatória, à luz da interpretação conjunta do caput dos artigos 29 e 30 do Provimento CN/CNMP nº 02/2026, que, de um lado, impõe às unidades e aos ramos do Ministério Público brasileiro o dever de regulamentar a aplicabilidade do referido ato normativo, no prazo assinalado, e, de outro, atribui à Corregedoria Nacional do Ministério Público a competência para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, inclusive mediante a expedição de recomendações e a celebração de acordos de resultado;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, consolidação ou aprimoramento das normas internas relativas à matéria objeto da presente proposta, a fim de assegurar maior coerência, eficiência e segurança jurídica na atuação do Ministério Público do Trabalho;

RESOLVE:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2026

(Publicada no DOU, Seção 1, de 02/06/2026, p. 87)

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 31 da Resolução CSMPT nº 144, de 27 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31(...)

I - acompanhar a atuação dos Procuradores e Procuradoras do Trabalho submetidos ao estágio probatório no sistema eletrônico de controle e movimentação de procedimentos finalísticos, examinando e avaliando a apresentação e a qualidade técnica dos trabalhos produzidos, bem como os respectivos relatórios das atividades judiciais e extrajudiciais por eles remetidos, trimestralmente, à Corregedoria;” NR

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Vice-Presidente

LUERCY LINO LOPES
Conselheiro Secretário

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Conselheira

IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIROZ RAMOS
Conselheira

TERESA CRISTINA D' ALMEIDA BASTEIRO
Conselheira